



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº. 016/2017

A Pró-Reitora de **Ensino de graduação (PROGRAD)** da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, composto por provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento emergencial de vagas para admissão de Professor Substituto da UNIFAP para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerada no Inciso IV do Art. 2º da Lei Federal Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 9784, de 29 de janeiro de 1999 com os Decretos nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, observadas as normas contidas neste Edital e seus anexos, constantes do Processo nº. **23125.022186/2017-01**

### **1. AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de **08 vagas** para a contratação temporária de Professor Substituto da UNIFAP, sendo para o Campus Marco Zero.

1.1.1 O Contrato a ser assinado entre a UNIFAP e o candidato aprovado terá duração de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser renovado, considerados critérios de conveniência e oportunidade da UNIFAP, até o limite de dois anos.

1.1.2 Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência física de, no mínimo, 5% e de, no máximo, 20% das vagas, por áreas/especialidades/campus, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. No caso de um determinado cargo prever menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada à pessoa com deficiência física.

1.1.3 Haverá reserva de vagas para os negros, de 20% das vagas por especialidade, desde que estejam previstas três ou mais vagas. Caso determinada especialidade preveja menos de três vagas, no eventual surgimento de uma terceira vaga, esta será reservada ao candidato negro.

**1.2** O Processo Seletivo será regido por este Edital, inclusive seus anexos, e executado pela UNIFAP, através do Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) e da Comissão de Operacionalização de Processos Seletivos (COPS).

**1.3** Nos termos da Lei Nº 8.745/93, artigo 9º, o professor contratado como substituto por tempo determinado, a partir da aprovação, no presente processo seletivo, não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e não poderá ser novamente contratado antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

**1.4** A seleção dos candidatos será realizada por Bancas Examinadoras sugeridas pelos colegiados de curso, designadas pela Reitora, com competências correspondentes às áreas de conhecimento relacionadas no presente Edital (Anexo I), mediante prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e prova de títulos, de caráter classificatório.

1.4.1 Os perfis descritos no Anexo I são de exclusiva responsabilidade dos respectivos colegiados de cursos.

1.4.2 A titulação mínima a ser exigida para realização do presente Processo Seletivo será conforme as áreas especificadas no Anexo I deste Edital.

**1.5** As provas e demais atos relativos ao presente processo seletivo serão realizados na Universidade Federal do Amapá, no *Campus* Marco Zero do Equador, localizado em Macapá – AP, no Bairro Universidade, na Rodovia JK, s/n., Km 02, sempre no horário local de Macapá.

**1.6** Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br). Integram o presente Edital, os Anexos: Relação de Vagas/ Perfil (Anexo I); Temas das Provas e Bibliografias sugeridas por área de conhecimento (Anexo II); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Didática (Anexo III); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo IV); e Formulário de Recurso Administrativo (Anexo V).

**1.7A** remuneração bruta para o regime de trabalho de 20 horas e de 40 horas, para a função de Professor Substituto é composta por:

REGIME DE TRABALHO 20 HORAS			
Titulação	Vencimento básico	R.T*	Valor total
Doutorado	2.236,29	1.068,78	3.305,07
Mestrado	2.236,29	531,73	2.768,02
Especialização	2.236,29	171,79	2.408,08

(\*) R.T. - Retribuição por Titulação.

REGIME DE TRABALHO 40 HORAS			
Titulação	Vencimento básico	R.T*	Valor total
Doutorado	3.117,22	2.580,39	5.697,61
Mestrado	3.117,22	1.091,90	4.209,12
Especialização	3.117,22	410,67	3.527,89

(\*) R.T. - Retribuição por Titulação.

1.8A remuneração será a prevista neste Edital. O candidato aprovado no processo seletivo não fará jus à progressão funcional nem a retribuição por titulação decorrente de obtenção de titulação posterior a contratação do candidato.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se candidatos para exercer a função de Professor Substituto, que atendam aos requisitos do Anexo I deste Edital.

2.2 Os diplomas de graduação e os diplomas ou certificados de pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos e/ou credenciados pelo MEC ou pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996, e na Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES n.º 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996, art. 4º da Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001, e art. 7º da Resolução CNE/CES n.º 3, de 1º de fevereiro de 2011.

2.3 A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas via *internet*, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir das 00h00min do dia 21 de agosto de 2017 até as 12h00min do dia 21 de setembro de 2017, observando o horário local de Macapá.

2.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

2.6 O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), seguindo suas orientações.

2.7 Para efetuar a inscrição, é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.8 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará obrigatoriamente a vaga para a qual concorrerá.

2.8.1 Durante o período de inscrições, será permitido ao candidato cancelar sua inscrição através do acompanhamento eletrônico e cadastrar-se novamente, antes do encerramento do prazo de inscrições, selecionando outro cargo e/ou corrigindo dados cadastrais.

2.8.2 Caso o candidato tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção e/ou pagamento não serão considerados para a confirmação da nova inscrição, devendo o candidato gerar o boleto bancário correspondente à nova inscrição e pagar, conforme prazo estabelecido no subitem 2.10.

2.9 O valor da taxa de inscrição para este processo seletivo público será de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

2.10 Para realizar o pagamento, o candidato deverá, após ter preenchido o formulário de solicitação de inscrição *on-line*, gerar e imprimir o boleto bancário e pagá-lo até o dia 21 de setembro de 2017.

- 2.10.1 A UNIFAP não enviará boleto bancário para o e-mail do candidato.
- 2.11 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o processo seletivo.
- 2.12 A inscrição será considerada válida após a confirmação do pagamento do boleto pelas agências bancárias responsáveis pelo recolhimento. **A relação de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir do dia 03 de outubro de 2017.**
- 2.13 O pagamento da taxa de inscrição efetuado após o vencimento não validará a referida inscrição.
- 2.14 Não serão aceitos, como forma de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope através de terminais de auto-atendimento, comprovantes de agendamento de pagamento, cheques não compensados ou boletos que não foram gerados conforme subitem 2.10.
- 2.15 O recolhimento da taxa, sem o preenchimento do formulário, não servirá de confirmação da inscrição do candidato no processo seletivo.
- 2.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição, bem como os pedidos de isenção, que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 2.17 O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão decorrente do preenchimento deste, sendo que não será efetivado o pedido de inscrição daquele que não preencher o respectivo formulário de forma correta e completa.
- 2.18 Após a efetivação do pagamento, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por parte da Administração Pública.
- 2.19 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou fase do processo seletivo, caso a UNIFAP, de ofício ou mediante provocação, tome conhecimento de vícios formais no curso do procedimento, tais como:
- 2.19.1 Falsidade de declarações;
- 2.19.2 Irregularidades nos documentos apresentados;
- 2.19.3 Não preenchimento completo e correto do formulário de inscrição.
- 2.20 A UNIFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que prejudiquem a transferência dos dados.
- 2.21 O candidato deverá realizar inscrição para apenas um das vagas previstas neste Edital.
- 2.22 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 2.23 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar na solicitação da inscrição as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999.
- 2.24 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim, bem como deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 2.24.1 A candidata que não levar o acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.
- 2.24.2 A UNIFAP não disponibilizará acompanhantes para a guarda de crianças.
- 2.24.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 2.25 As condições especiais solicitadas serão atendidas pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.26 A UNIFAP poderá, a seu critério e interesse, reabrir inscrições para as funções previstas neste Edital para os quais os candidatos inscritos não logrem aprovação, através de edital a ser publicado no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).
- 2.27 Não serão atendidas solicitações de alteração de dados cadastrais através de e-mail, devendo o candidato proceder conforme descrito nos subitens 2.8.1 e 2.8.2.

### 3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir das 08h00min do dia 21 de agosto a 23 de agosto de 2017.
- 3.2 A seleção dos candidatos para a isenção da taxa de inscrição será de acordo com o Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007, indicando no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 3.3 A UNIFAP, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto n.º 6.593/2008.
- 3.4 Os dados informados no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.
- 3.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.6 A listagem dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa foi deferido será publicada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir do dia 30 de agosto de 2017.
- 3.7 Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão validar sua inscrição com o pagamento da taxa de inscrição.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1 Serão exigidos antes da assinatura do contrato temporário:
- 4.1.1 Ter sido classificado e aprovado no processo seletivo simplificado de caráter emergencial;
  - 4.1.2 Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;
  - 4.1.3 Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
  - 4.1.4 Comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;
  - 4.1.5 Comprovar estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;
  - 4.1.6 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar proficiência em Língua Portuguesa por meio da certificação CELPE Bras.
  - 4.1.7 Possuir o nível de escolaridade/ titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo I);
  - 4.1.8 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
  - 4.1.9 É proibida, nos termos do art. 6º da Lei 8.745/93, a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
  - 4.1.10 Nos termos do Art. 6º, §1, I da Lei 8.745/93, excetua-se ao disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto no âmbito da UNIFAP, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério superior federal.
  - 4.1.11 Não ter sofrido, no exercício de cargo público, penalidade que incompatibilize o sancionado a retornar ao serviço público federal, como prevista no Art. 137º, parágrafo único, da Lei 8.112/90.
- 4.2 Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá comprovar que satisfaz aos requisitos enumerados no subitem 4.1, sob pena de não efetivação da referida avença com a UNIFAP.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1. De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 5% (cinco por cento) do número de vagas para cada área oferecida neste Edital, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas a serem preenchidas.
- 5.1.1. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 5% aos candidatos com deficiência, esta devidamente comprovada, conforme subitem 6.1.
- 5.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições da área de conhecimento pelo qual optou.
- 5.3. Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.4. Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 5.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício da função, será automaticamente excluído do certame.
- 5.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica, concorrerá somente pela classificação geral.
- 5.7. As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.8. Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.
- 5.9. Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99.
- 5.10. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 5.11. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este processo seletivo não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 5.12. O candidato com deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização conforme subitem 3.20 deste Edital.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 6.1. De acordo com a Lei nº 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas por especialidade, oferecida neste Edital. Na hipótese de quantitativo

fracionado para o número de vagas reservadas, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, quando resultar em número fracionado igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, quando resultar em número fracionado menor que 0,5.

6.1.1. Em virtude do quantitativo oferecido, somente uma das áreas ofertadas neste edital terá reserva de vagas para provimento imediato. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 20% das vagas aos candidatos negros, conforme subitem 6.1.

**6.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, caso seja convocado, juntar documentação comprobatória de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão a função de professor substituto, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.2. A opção para concorrer às vagas reservadas aos negros estará disponível também nas áreas em que não há a reserva de vagas para provimento imediato. Neste caso a opção do candidato será considerada no caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**6.3** Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na Ampla Concorrência.

**6.4** As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos ou por reprovação serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

## **7 DA BANCA EXAMINADORA**

**7.1** A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros vinculados à área de conhecimento, ou áreas afins, de que é objeto o Processo Seletivo, indicados pelo respectivo Colegiado de Curso, e escolhidos, a critério da COPS/DEPSEC/UNIFAP, preferencialmente, entre docentes de instituições oficiais de ensino superior e que não possuam parentescos, relações de orientação (seja no âmbito de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização, tese de doutorado, dissertação de mestrado, ou iniciação científica), ou publicações conjuntas em relação aos candidatos.

**7.2** Os membros da Banca Examinadora serão designados por portaria da Reitoria.

**7.3** Os membros suplentes substituirão os titulares em suas impossibilidades ou impedimentos.

**7.4** A presidência da Banca Examinadora será exercida pelo membro com maior titulação. Caso mais de um membro tenha a mesma titulação, presidirá a Banca aquele com maior tempo de serviço no ensino superior.

## **8. DO PERÍODO DAS PROVAS**

**8.1** Os cronogramas de aplicação das provas didática e de títulos serão publicados no site [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**8.1.1** O cronograma da prova didática e da entrega de títulos será publicado **a partir do dia 10 de outubro de 2017**, com pelo menos cinco dias corridos de antecedência da data da realização da prova didática.

**8.2.** As informações sobre os locais de realização das etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), com no mínimo 24 horas de antecedência.

**8.4** As datas de divulgação dos cronogramas poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos ou pela conveniência administrativa da Universidade, sendo sempre divulgadas no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**8.5** O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **9 DAS PROVAS**

**9.1** O presente Processo Seletivo constará das seguintes provas:

**9.1.1** Prova Didática (eliminatória e classificatória);

**9.1.2** Prova de Títulos (classificatória);

**9.2** A lista de temas, acompanhada de sugestão bibliográfica para a realização da prova, consta no Anexo II deste Edital.

**9.3** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.

**9.4** De todas as provas serão lavradas atas que deverão mencionar as ocorrências relevantes durante sua realização para fins de registro e comprovação, contendo assinatura dos membros da banca examinadora.

**9.5** Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique e comprovante de confirmação de inscrição.

**9.5.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**9.5.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista que não atendam ao artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.5.3** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de quaisquer tipos de documentos.

**9.5.4** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.5.1 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**9.5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no período máximo de 30 (trinta) dias para a realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**9.5.5.1** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **10. DA PROVA DIDÁTICA**

**10.1** A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo referente ao tema sorteado.

**10.1.2** A prova didática consistirá de uma aula proferida para o nível de graduação, no tempo mínimo de 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta) minutos, versando o conteúdo do tema (conforme Anexo II deste Edital), sorteado com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência de sua realização, em horário e local a ser publicado no site [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec). Caso o candidato não respeite os limites de tempo estipulados neste subitem, será eliminado.

**10.1.3** Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário. O candidato terá até 10 minutos para a instalação dos recursos que serão utilizados. Ao final desse prazo o candidato deverá iniciar imediatamente a sua aula obedecendo ao item 10.1.2.

**10.2** Para o sorteio do tema da prova didática serão considerados os temas (conforme Anexo II).

**10.2.1** Para cada área/dia/turno da prova didática, será sorteado, em sessão pública, um número de 1 a 10, pelo menos 24 horas antes da realização da prova didática. O tema para cada área/dia/turno será o correspondente ao número sorteado, de acordo com a relação de temas da respectiva área, conforme Anexo II.

**10.2.1.1** Nas áreas com mais de 4 (quatro) candidatos para a prova didática, estes serão divididos em grupos de acordo com a ordem de inscrição. A relação de grupos será publicada no site do [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**10.3** Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova didática, sendo considerado desistente o que estiver ausente.

**10.4** Os candidatos habilitados à prova didática ficarão confinados em uma sala própria, aguardando o seu horário de prova de acordo com a ordem de apresentação sorteada pela Banca Examinadora.

**10.4.1** O candidato deverá ficar isolado, sem consulta de material bibliográfico ou equipamentos eletrônicos, durante as apresentações que antecederem a sua própria apresentação.

**10.5** A prova didática será realizada em sessão pública e será gravada para fins de registro. No início da aula, o candidato lerá a declaração informando o horário do início da aula e, ao final, o horário do término da mesma.

**10.6** É vedado aos demais candidatos de uma mesma área assistirem à prova de outro candidato concorrente.

**10.7** Na avaliação da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme anexo III.

**10.8** A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

**10.9** Será eliminado o candidato que obtiver média inferior a 7,0 (sete) pontos inteiros.

**10.10** O Resultado da prova didática será publicado dentro de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a realização da mesma. Nas áreas com mais de um grupo, conforme 10.2.1.1, o resultado será divulgado em até 24 horas após a apresentação do último grupo.

## **11. DA PROVA DE TÍTULOS**

**11.1.** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, constará do exame dos títulos apresentados pelos candidatos classificados na prova didática e será realizada em sessão não pública.

**11.2** Os candidatos classificados na prova didática deverão apresentar cópias da documentação prevista para a pontuação na prova de títulos, organizada conforme o Anexo IV deste Edital, em três vias, acompanhadas dos originais a fim de certificação pelo servidor responsável pelo recebimento, em data prevista conforme cronograma disponível no site: [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**11.2.1** Os documentos apresentados pelos candidatos, em três vias, deverão estar dispostos conforme a ordem descrita no Anexo IV e acompanhados do formulário constante no Anexo IV preenchido e pontuado pelo próprio candidato segundo sua previsão de pontuação. Todos os documentos devem estar encadernados e paginados pelo próprio candidato na seguinte ordem: formulário do Anexo IV preenchido pelo candidato e documentos comprobatórios da titulação/atividades do candidato, sob pena de não ser aceita pela Comissão de

Operacionalização de Processo Seletivo – COPS.

**11.3** Além das três vias, necessariamente deverão ser apresentados os originais dos documentos. Não serão aceitas cópias autenticadas por nenhum meio, especialmente quanto à identificação pessoal e titulação do candidato.

**11.3.1** Dentre os documentos, os candidatos deverão apresentar, necessariamente:

**11.3.1.1** Cédula de Identidade.

**11.3.1.2** Diploma da Graduação.

**11.3.1.3** Título(s) de Pós-Graduação, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) histórico(s) escolar(es).

**11.3.1.4** Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação *stricto sensu*, poderá apresentar cópia da Deliberação de Homologação/Ata de Defesa assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação *Stricto sensu* cursado, **sem registro de ressalvas**, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no Processo Seletivo.

**11.3.1.5.** Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação *lato sensu* realizada em instituições credenciadas, poderá apresentar declaração, emitida pela instituição onde cursou a pós-graduação, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no processo seletivo.

**11.4** Admitir-se-ão como documentos para Prova de Títulos, os constantes no Anexo IV, referentes à área de conhecimento do Processo seletivo, conforme Anexo I.

**11.5** Para atribuir a pontuação referente ao julgamento de títulos e trabalhos, os examinadores deverão utilizar os critérios contidos no Anexo IV deste Edital.

**11.6** No julgamento de títulos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto o Processo seletivo e conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital.

**11.7** No que se refere à titulação será computada na pontuação apenas a de maior titulação, uma única vez e desde que atenda ao perfil para vaga presente no Anexo I.

**11.8** Excetuando-se a titulação de doutorado, mestrado e especialização, só serão considerados para pontuação da prova de títulos aqueles documentos vinculados à área de conhecimento de que é objeto o processo seletivo e dos últimos 05 (cinco) anos que antecederem a convocação para a prova de títulos.

**11.9** Após o exame dos títulos do candidato, a banca examinadora atribuir-lhe-á uma nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), datando e assinando o formulário respectivo.

**11.9.1** Não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato que:

**11.9.1.1** Não atender ao perfil da vaga, conforme solicitado no edital;

**11.9.1.2** Não entregar os títulos no prazo previsto;

**11.9.1.3** Não atender aos itens 11.2.1 e 11.3 em sua totalidade.

**11.10** A nota final da prova de títulos será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento.

**11.11** Concluída a avaliação das Provas de Títulos, será disponibilizado o resultado obtido por cada candidato no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a realização da mesma.

**11.12** O candidato aprovado que não apresentar a documentação comprobatória da titulação, de acordo com o Anexo I do Edital, se convocado, deverá providenciá-la até a data prevista para a contratação sob pena de se tornar sem efeito o seu ato de provimento.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

**12.1** A classificação final do Processo Seletivo é resultante da somatória das notas obtidas nas provas didática e de títulos.

**12.2** Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados os critérios de desempate.

## **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**13.1** Em caso de empate terá preferência o candidato:

a) mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) com maior média na prova didática;

c) com maior pontuação na prova de títulos;

d) com maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior (pública ou privada);

## **14 DOS RECURSOS**

**14.1.** Serão aceitos recursos administrativos (Anexo V), sem efeito suspensivo, de todas as fases do processo seletivo, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da respectiva etapa.

**14.2** O recurso será julgado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer.

**14.3** O recurso deverá ser protocolado no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Seletivo, no Protocolo Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, localizado no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., bairro Universidade, Macapá – AP.

**14.4** Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo do julgamento (subitem 14.1). O candidato poderá

retirar a resposta ao seu recurso no DEPSEC/UNIFAP, no campus Marco Zero, conforme horário e endereço informados no subitem 14.3.

**14.5** Não será aceito recurso enviado por fax ou por e-mail.

**14.6** Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

**14.7** Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

## **15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**15.1** O Edital de Homologação do resultado final do Processo Seletivo contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, relacionados em ordem decrescente de classificação, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

**15.2** O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br).

**15.3** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

**15.4** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do artigo 16, parágrafo 3º, do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos publicados no site [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

**16.2** Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções, comunicados e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

**16.3** Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações.

**16.4** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

**16.4.1** Faltar a qualquer prova, exceto a prova de títulos. Nesse caso será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato nessa prova.

**16.4.2** Apresentar comportamento considerado incorreto ou incompatível com a lisura em todas as etapas do processo seletivo.

**16.5** A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e pelo Plano de Trabalho da Pró-reitora de Gestão de Pessoas em que for lotado.

**16.6** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predominante interesse da Administração Pública.

**16.7** O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (hum) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União.

**16.8** As vagas mencionadas no presente Edital são para contratação de professor substituto conforme o prazo de validade do Processo seletivo e necessidade da Administração Pública.

**16.9** Considerando o número de vagas a serem providas por área de conhecimento, não haverá reservas de vagas para pessoas com deficiência na forma do Decreto n.º 3.298/99.

**16.10** O candidato aprovado no presente certame poderá ser chamado para ocupar vaga diferente daquela para a qual prestou o processo seletivo, desde que seja para a função idêntica e preenchidos os requisitos do Edital, sempre respeitando estritamente a ordem de classificação dos candidatos e desde que para a vaga para a qual está sendo chamado não tenha havido candidatos aprovados.

**16.11** O prazo para impugnação do presente Edital é de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

**16.12** Todos os documentos relativos ao presente processo seletivo, inclusive aqueles entregues pelos candidatos, constituem propriedade do DEPSEC/UNIFAP, não sendo devolvidos, em nenhuma hipótese.

**16.13** Os documentos relativos ao presente processo seletivo ficarão arquivados pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação do edital de homologação do resultado final. Após, serão incinerados.

**16.14** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora de Operacionalização de Processos Seletivos - COPS, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

**Macapá, 16 de agosto de 2017.**

**Profa. Dra. Camila Risso**  
Pró-reitora de Ensino de Graduação em exercício.



